TERMO ADITIVO Nº. 097/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2013, Tomada de Preços nº 027/2012, Processo Administrativo nº 151/2012, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de obra para construção de uma unidade da Rede Farmácia de Minas.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 12.356.128/0001-71, neste ato representado pela Gestora, **Carmen Elena da Silva,** doravante denominado **Contratante** e a empresa Construtora Rezende Silva, neste ato representado por seu procurador, Sr. Leandro Ribeiro de Rezende**,** doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação:

Fica prorrogado o prazo do contrato original até o dia 25 de agosto de 2013.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima do contrato original.

Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Fundo Municipal de Saúde / Implantação unidade farmácia de Minas / obras e Instalações →0290.0410.303.0230.1067.44 90 51 00 – 411.

Cláusula 4ª. Valor:

O valor do contrato original terá um acréscimo de 11,8578%, ou seja, R$17.501,10, perfazendo o valor total de R$165.092,38 (cento e sessenta e cinco mil, noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

Cláusula 6ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 16 de agosto de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal
Contratante

Leandro Ribeiro de Rezende
Construtora Rezende Silva Ltda - ME
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757